



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Cultura

CONTRATO N.º 25056747

**PD 001208/2025 - SERVIÇOS DE DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES E APOIO LOGÍSTICO À
INICIATIVA BIBLOGAMERS A DECORRER NAS BIBLIOTECAS DE LISBOA**

Na sequência do procedimento pré-contratual de ajuste direto n.º PD 001208/2025 com vista à aquisição de "SERVIÇOS DE DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES E APOIO LOGÍSTICO À INICIATIVA BIBLOGAMERS A DECORRER NAS BIBLIOTECAS DE LISBOA", autorizado por despacho da Diretora Municipal de Cultura, Dra. Laurentina Pereira, de 28/07/2025, exarado na informação n.º INF/230/DRB/DMC/CML/25, de 28/07/2025, e no âmbito do qual foi emitida a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, através do despacho da Diretora Municipal de Cultura, Dra. Laurentina Pereira, de 31.07.2025, exarado na informação n.º INF/237/DRB/DMC/CML/25, no uso da competência delegada e subdelegada nos termos do Despacho n.º 88/P/2024, datado de 28/05/2024, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1580, em 31/05/2024, aditado pelo Despacho n.º 132/P/2024, datado de 19/08/2024, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1592 de 22/08/2024 e pelo Despacho n.º 96/P/2025, datado de 10/07/2025, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1638 de 10/07/2025-----

É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO ENTRE: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE – O **Município de Lisboa**, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 051 070, neste ato representado pela Diretora Municipal de Cultura, Dra. Laurentina Pereira, com domicílio profissional na Rua da Boavista, n.º 9, 1200-066 Lisboa, no uso da competência delegada e subdelegada nos termos do Despacho n.º 88/P/2024, datado de 28/05/2024, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1580, em 31/05/2024, aditado pelo Despacho n.º 132/P/2024, datado de 19/08/2024, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1592 de 22/08/2024 e pelo Despacho n.º 96/P/2025, datado de 10/07/2025, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1638 de 10/07/2025. -----

E-----

SEGUNDO OUTORGANTE – **Vértices e Labirintos – Associação**, com nome comercial de **Elemento Associação Ludopedagógica**, com nº de pessoa coletiva [REDACTED] e com sede em



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Cultura

Rua Artur Duarte Lote 606 4ªA 1950-031 Lisboa, conforme certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] neste ato representado por **representada por** [REDACTED] a qualidade de **Presidente da Direção**, com poderes bastantes para o efeito. -----

E QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS: -----

Cláusula 1.ª - Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de **"SERVIÇOS DE DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES E APOIO LOGÍSTICO À INICIATIVA BIBLOGAMERS A DECORRER NAS BIBLIOTECAS DE LISBOA"**, nos termos das cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos do procedimento acima identificado, que fazem parte integrante do presente contrato.
2. Tendo em conta a implementação da ISO 20400 no Município de Lisboa, o presente contrato promove a sustentabilidade através da valoração dos seguintes critérios:
 - i) – ODS 8 - Trabalho Digno e Crescimento Económico (Meta 4, 7 e 8);
 - ii) – ODS 12 – Produção e Consumo Sustentáveis (Meta 7);
 - iii) – ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes (Metas 5 e 6);
 - iv) – ODS 17 – Parcerias para a Implementação dos Objetivos (Meta 17).

Cláusula 2.ª - Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo até ao preço constante da propostas adjudicada, no valor de €15.725,00 (quinze mil, setecentos e vinte e cinco euros), isento de IVA, e se encontra devidamente cabimentado no respetivo orçamento, com a classificação orçamental na orgânica 22.00 DMC (código: 10038), na rubrica D.02.02.20, na ação do plano C1.P004.11 (código: 44535), conforme documento de cabimento n.º 5325004824 e documento de compromisso n.º 6425002604, respetivamente.
2. O valor referido no número anterior será liquidado durante o corrente ano.
3. Os pagamentos devidos pelo Primeiro Outorgante são efetuados de acordo com o disposto na cláusula 13.ª do caderno de encargos do procedimento.
4. O preço referido no n.º 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Cultura

responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

5. Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato.

Cláusula 3.ª – Prazo

1. O contrato iniciará os seus efeitos no dia seguinte à data da sua outorga, data esta que será a data da última assinatura digital qualificada aposta no documento e será vigente até ao fim da prestação dos serviços, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato considera-se cumprido e, em consequência, extinto, se antes do decurso do prazo referido no número anterior, se tiver procedido ao pagamento do valor total adjudicado ou à prestação da totalidade dos serviços contratados.
3. Pela extinção do contrato por decurso do prazo referido no n.º 1, o Segundo Outorgante não tem direito a qualquer indemnização, ainda que o valor total do preço contratual não seja atingido.

Cláusula 4.ª – Local da Prestação de Serviços

Os serviços objeto do contrato serão prestados no Município de Lisboa, nos seguintes locais:

- a) Biblioteca de Alcântara-José Dias Coelho, Rua José Dias Coelho 2-29, Lisboa;
- b) Biblioteca de Marvila, Rua António Gedeão, Lisboa;
- c) Biblioteca Orlando Ribeiro, Antigo Solar da Nora, Estrada de Telheiras 146, Lisboa.

Cláusula 5.ª – Gestor do contrato

Nos termos e para os feitos previstos no artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos, foi designada como gestor do contrato [REDACTED] Técnico Superior, com domicílio profissional na Divisão da Rede de Bibliotecas.

Cláusula 6.ª – Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, o Segundo Outorgante não



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Cultura

prestou qualquer caução.

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes.-----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ARTIGO 81.º DO CCP E NO ARTIGO 15.º DO CONVITE:-----

- Cópia da declaração emitida em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, datada de [REDACTED]-----
- Cópia da declaração emitida em [REDACTED] pela Segurança Social, que comprova a regularidade da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal da **Vértices e Labirintos – Associação**;
- Cópia de certidão emitida pelo Serviço de Finanças de [REDACTED] que comprova a regularidade da situação tributária em Portugal da **Vértices e Labirintos – Associação**;
- Cópia do Certificado do Registo Criminal da **Vértices e Labirintos – Associação**, válido até [REDACTED]-----
- Cópia do Certificado do Registo Criminal dos representantes legais da empresa válidos; -----
- Comprovativo de registo de beneficiário efetivo. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

O 1.ª Outorgante

O Município de Lisboa

Assinado por: **MARIA ANA JACINTO DA SILVA**
DIAS

Data: 2025.08.14 16:34:37+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

Laurentina Pereira

(Em exercício de funções em suplência do cargo de Diretora Municipal de Cultural conforme Despacho n.º 2/DMC/25 de 29 de julho, publicado no BM n.º 1642 de 07/08/2025).

O 2.º Outorgante

Vértices e Labirintos – Associação

Helena Pereira



Assinado por: Helena Mateus
Pereira
Identificação: [REDACTED]
Data: 2025-08-14 às 14:06:44